

OFÍCIO CIRCULAR N.º 67775/24-S

Restrições/alterações aos usos de produtos fitofarmacêuticos com base na substância ativa tiabendazole, como consequência da redução de Limites Máximos de Resíduos (LMR)

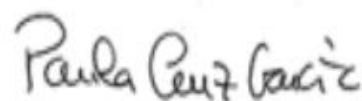
Foi publicado o Regulamento (UE) n.º 2024/1342, da Comissão, de 21 de maio de 2024, que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere a limites máximos de resíduos da substância ativa tiabendazole, entre outras substâncias.

Atendendo a um potencial risco para o consumidor, torna-se necessário cancelar o uso em papaveira dado que o LMR desceu de 10 mg/kg para o valor 0.01*mg/Kg correspondendo ao limite de determinação analítico.

A restrição de uso constante do presente ofício Circular deverá ser introduzida, com a brevidade possível, nos rótulos dos produtos fitofarmacêuticos, sendo oportunamente publicada no sítio de internet da DGAV.

Os novos LMRs aplicam-se a partir de 11 de dezembro de 2024, pelo que será necessário observar a prática agrícola a cancelar de acordo com a informação veiculada neste Ofício Circular de modo que, na data indicada, o LMR não seja excedido.

Lisboa, 11 de junho de 2023
A Diretora-Geral



Paula Cruz Garcia
Subdiretora-Geral

Susana Guedes Pombo